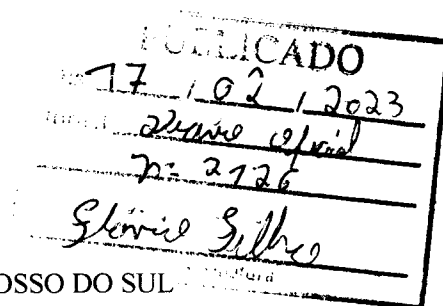


MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04



D E C R E T O N ° 5 2 5 4 / 2 0 2 3

"DISPÕE SOBRE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO ANO DE 2023 E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, Estado do MS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de regulamentar o calendário do ano de 2023;

DECRETA:

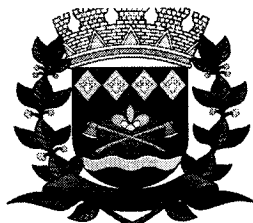
Art. 1º Fica divulgado e declarado os dias de feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2023 - conforme consta no anexo I do presente decreto, para fins de cumprimento da Administração Municipal, nos termos deste Decreto, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Educação, coleta de lixo urbano e da Segurança Pública;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquiraí/MS, 14 de fevereiro 2023.


THALLES HENRIQUE TOMAZELLI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

ANEXO I - DECRETO 5254/2023

Fevereiro

Dia 20 (segunda-feira) - Carnaval (ponto facultativo)

Dia 21 (terça-feira) - Carnaval (ponto facultativo)

Dia 22 (quarta-feira) - Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo)

Abril

07 - Sexta - Feira - Feriado Nacional - Paixão de Cristo;

21 - Sexta - Feira - Feriado Nacional - Tiradentes;

Maiο

01º - Segunda Feira - Feriado Nacional - Dia do Trabalhador;

13 - Sabado - Feriado Municipal - Aniversário de Itaquirai;

Junho

08 - Quinta feira - Ponto Facultativo - Corpus Christi;

09 - Sexta Feira - Ponto Facultativo;

26 - Segunda Feira - Ponto Facultativo;

27 - Terça - Feira - Feriado Municipal - Padroeira da Cidade;

Setembro

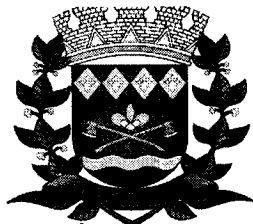
07 - Quinta Feira - Feriado Nacional - Independência do Brasil;

08 - Sexta Feira - Ponto Facultativo;

Outubro

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro – CEP 79965-000 – Itaquirai-MS CNPJ
15.403.041/0001-04 - e-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br / gabinete@itaquirai.ms.gov.br
comunicacao@itaquirai.ms.gov.br
Site oficial: www.itaquirai.ms.gov.br /


Thalles Henrique Tomazelli
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

- 11 - Quarta Feira - Feriado Estadual - Criação do Estado de MS;
- 12 - Quinta Feira - Feriado Nacional - Nossa Senhora Aparecida;
- 13 - Sexta Feira - Ponto Facultativo;

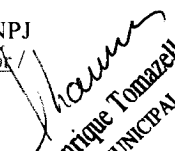
Novembro

- 02 - Quinta Feira - Feriado Nacional - Finados;
- 03 - Sexta Feira - Ponto Facultativo;
- 15 - Quarta Feira - Feriado Nacional- Proclamação da República;

Dezembro

- 25 - Segunda Feira - Feriado Nacional - Natal;

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro – CEP 79965-000 – Itaquirai-MS CNPJ
15.403.041/0001-04 - e-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br / gabinete@itaquirai.ms.gov.br /
comunicacao@itaquirai.ms.gov.br
Site oficial: www.itaquirai.ms.gov.br/


Thales Henrique Tomazelli
PREFEITO MUNICIPAL